



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 142, DE 2007**

O Projeto de Lei n.º 142, de 2007, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento vigente, mediante anulação parcial de dotação orçamentária vigente para restituição de valor pago em duplicidade*, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 6 de agosto de 2007.


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 13/8/07

por unanimidade

Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 142, DE 2007.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, mediante anulação parcial de dotação orçamentária para restituição de valor pago em duplicidade.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente, no valor de R\$ 4.402,47 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e sete centavos), para restituição de valor, referente a tributo municipal, pago em duplicidade, com a classificação a seguir especificada:

02.01.04.04.122.0321.2049 – Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 4.402,47

Art. 2º Para atender às despesas com abertura do crédito especial, de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01.02.04.122.0321.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras	
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 4.402,47

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de agosto de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal